



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.982, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel, em doação, de Heitor José Müller.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, de HEITOR JOSÉ MÜLLER, inscrito no CIC/MF sob nº 019.919.570/68, residente e domiciliado na rua Jorge Guilherme Moojem, nº 120, em Montenegro, o imóvel com as seguintes características: UMA ÁREA DE TERRAS, com a superfície de 1.337,41m², situada na zona rural, em Fortaleza, neste Município, dentro de uma área maior com a superfície de 211,9949Ha com as seguintes confrontações: frente, ao Sul, com a Estrada Geral, RS 440, medindo 44,80m; fundos, a Norte, com terras de Heitor José Muller, medindo 43,30m; a Leste, com acesso particular de terras de Heitor José Müller, medindo 28,60m; a Oeste com terras de Heitor José Muller, medindo 32,30m; imóvel objeto da matrícula nº 33.528, fls. 01, do Livro 2-RG, no Registro de Imóveis de Montenegro.

Art. 2º O imóvel, descrito no art. 1º, abriga a E.M.E.F. Belo Faustino dos Santos.

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a firmar a respectiva escritura pública.

Art. 4º Para cobertura das despesas servirá de recurso a dotação orçamentária nº 09.03.12.361.3611.2905.3.3.90.39.99-938.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de novembro de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


 ROSEMARI ALMEIDA,
 Secretária-Geral.


 IVAN JACOB ZIMMER,
 Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
 Montenegro Cidade das Artes